

LEI Nº 11.663 , DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 277/94, do Vereador Mario Noda)

Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Mês do Festival Internacional de Artes Cênicas de São Paulo".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Mês do Festival Internacional de Artes Cênicas" a ser efetuado em agosto de cada ano.

Art. 2º - No mês antecedente, a Secretaria Municipal de Cultura fará difusão ampla deste evento para a comunidade paulistana.

Art. 3º - Este Festival integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 1994, 441º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal